



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE SEÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E DESENVOLVIMENTO WEB

INFORMAÇÃO Nº 15/2025/SNT

Referência: SEI Nº 05470/2025

Assunto: **Análise da proposta e atestado técnico**

Análise da Proposta

A empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda. apresentou proposta no valor de **R\$ 65,00** por licença, acompanhada de justificativa quanto à sua exequibilidade.

Da análise, verifica-se que:

- A licitante atua desde 2017 na prestação de serviços de acessibilidade digital à Justiça Eleitoral, com resultados satisfatórios.
- A solução já se encontra em operação no portal da Internet da Justiça Eleitoral (TSE e TREs), o que garante estrutura de atendimento em larga escala.
- A empresa já pratica junto à Justiça Eleitoral preços inferiores à sua tabela comercial, evidenciando política diferenciada em razão do volume e da parceria institucional.
- O valor final oferecido (R\$ 65,00) é justificado pela economia de escala e pela estrutura já existente, demonstrando condições de execução sem comprometer a sustentabilidade financeira.
- Diante disso, conclui-se que a justificativa apresentada é suficiente para comprovar a **exequibilidade da proposta**, atendendo às exigências do edital e do **Termo de Referência**.

Análise dos Atestados de Capacidade Técnica

- Foram apresentados atestados emitidos comprovando a prestação de serviços de natureza semelhante aos ora licitados.
- Tais documentos atendem integralmente ao disposto do Termo de Referência, confirmando a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto.

Diante do exposto:

- A proposta da empresa atende às exigências do edital e do TR;
- A justificativa apresentada mostra-se suficiente para comprovar a exequibilidade do valor oferecido;
- Os atestados de capacidade técnica atendem a comprovação da aptidão da licitante.

Concluímos pela **aceitação da proposta e dos atestados de capacidade técnica** apresentados pela empresa.

É o que informo.

Jose Frank Viana da Silva
Chefe da Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web



Documento assinado eletronicamente por **Jose Frank Viana da Silva, Chefe da Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web**, em 01/10/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2400665&crc=1F822B78 informando, caso não preenchido, o código verificador **2400665** e o código CRC **1F822B78**.

05470/2025

2400665v4